

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório  
Fis. 625  
V. 10

CONTRATO Nº: 00020/2020-CPL

PROCESSO LICITASTÓRIO Nº: 0008/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0004/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - RUA OSVALDO DE GODOY LIMA, 311 - AABB - SERRA TALHADA - PE, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, neste ato representado por Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Severino Gomes de Lima, 75, Aabb - Serra Talhada - PE, CPF nº 358.731.244-34, Carteira de Identidade nº 2863218 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS, HOSPITAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00004/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 49.733,45 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE GESTORA: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 701 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DA SAÚDE

DESPESA: 995 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA 1072 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DESPESA 1024 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

J. J. DISTRIBUIDORA  
07.187.827/0001-03

- DESPESA 1025 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- DESPESA 1030 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESA 1031 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- DESPESA 1099 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESA 1100 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- DESPESA 1436 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESA 1054 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESA 1055 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- DESPESA 1079 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESA 1080 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESA 1081 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- DESPESA 1082 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- DESPESA 1111 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESA 1069 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESA 1010 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESA 1011 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- DESPESA 1017 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- DESPESA 1018 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- DESEPSA 1115 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 7 (sete) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

J. S. DISTRIBUIDORA  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
07.15.88.0001-40  
65

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 27 de Fevereiro de 2020.

PELO CONTRATANTE



MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Saúde  
825.076.944-91

PELO CONTRATADO



J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO  
358.731.244-34

J. J. DISTRIBUIDORA  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
07.187.887/0001-03

# PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CONTRATO Nº: 00020/2020-CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0008/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0004/2020

Processo Licitatório  
Fls. 628  
CA  
Costo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS, HOSPITAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

PROPONENTE: J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ nº 07.187.827/0001-03

RUA OSVALDO DE GODOY LIMA, 311

AABB - SERRA TALHADA - PE - 56912--260

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00004/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abaixador de lingua	Pacote	50	3,10	155,00
7	Agulha para Anestesia Raquidiana 25G pediátrica	Unidade	50	4,40	220,00
10	Almotolia plástico escura 500 mL	Unidade	20	3,27	65,40
11	Atadura Crepe 13 Fios 15cm x 4,5m	Pacote	500	5,46	2.730,00
14	Bolsa para Colostomia, opaca, recortável 19-64mm	caixa	30	155,00	4.650,00
15	Caixa Perfuro cortante 13 L	Unidade	20	3,65	73,00
22	Cateter intravenoso Nº 16 Caixa com 50 unidades	Caixa	16	35,00	560,00
23	Cateter intravenoso Nº 18 Caixa com 50 unidades	Caixa	16	35,00	560,00
24	Cateter intravenoso Nº 20 Caixa com 50 unidades	Caixa	64	32,50	2.080,00
25	Cateter intravenoso Nº 22 Caixa com 50 unidades	Caixa	150	32,50	4.875,00
43	Eletrodo ECG adulto com gel- pacote com 50 unidades	Pacote	40	13,90	556,00
47	Esfigmomanômetro Adulto	Unidade	20	45,99	919,80
48	Esfigmomanômetro Pediátrico	Unidade	15	45,99	689,85
55	Estetoscópio Adulto	Unidade	40	7,82	312,80
56	Estetoscópio Pediátrico	Unidade	15	7,82	117,30
57	Filme RAI0 X 18x24 cm caixas com 100 películas	Caixa	14	72,50	1.015,00
60	Filme RAI0 X 35x35 cm caixas com 100 películas	Caixa	20	207,00	4.140,00
62	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 1-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades	Caixa	20	86,00	1.720,00
64	Fio de Sutura CATGUT cromado N. 3-0 , com agulha de 4.0 - Caixa com 24 unidades	Caixa	20	85,00	1.700,00
71	Fio Nylon nº 1 agulha 2.0 com 24 unidades	Caixa	20	26,00	520,00
72	Fio Nylon nº 2-0 com agulha 4.0 caixa com 24 unidades -	Caixa	70	28,40	1.988,00
75	Fita Adesiva Autoclave 19 mm x 30 m	Unidade	160	2,60	416,00
76	Fita Adesiva Hospitalar 19 cm x 50 m	Unidade	150	2,40	360,00
80	Gaze hidrófila 91cm x 91cm 13 fios	Rolo	200	15,48	3.096,00
84	Kit Máscara p/ nebulização adulto	Unidade	8	8,50	68,00
85	Kit Máscara p/ nebulização infantil	Unidade	8	8,50	68,00
86	Lâmina p/bisturi nº 24 - Caixa com 100 unidades	Caixa	20	23,10	462,00
102	Seringa descartável 20ml com agulha 25 x 7	Unidade	20000	0,49	9.800,00
120	Sonda de Foley duas vias nº 16	Unidade	150	2,39	358,50
121	Sonda de Foley duas vias nº 18	Unidade	40	2,28	91,20
122	Sonda de Foley duas vias nº10	Unidade	40	2,40	96,00
123	Sonda de Foley duas vias nº12	Unidade	40	2,27	90,80
124	Sonda de Foley duas vias nº14	Unidade	40	2,55	102,00
130	Sonda Uretral nº 04	Unidade	40	0,45	18,00
131	Sonda Uretral nº 06	Unidade	40	0,45	18,00
132	Sonda Uretral nº 08	Unidade	40	0,45	18,00
133	Sonda Uretral nº 10	Unidade	40	0,45	18,00
134	Sonda Uretral nº 12	Unidade	1200	0,45	540,00
135	Sonda Uretral nº 14	Unidade	2000	0,45	900,00
136	Sonda Uretral nº 16	Unidade	40	0,45	18,00
139	Torneira 3 vias	Unidade	40	0,45	18,00
146	Umificador com frasco 250mL.	Unidade	150	0,54	81,00
148	Filme para ultrasonografia tamanho 110X 20 mm	Unidade	48	20,00	960,00
			40	62,67	2.506,80
				<b>Total:</b>	<b>49.733,45</b>

Tabira - PE, 21 de Fevereiro de 2020.

J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
07.187.827/0001-03

J.J. DISTRIBUIDORA  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
07.187.827/0001-03